



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6089

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 25/02/2003

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 06, de 18/03/2003. Altera o inciso II do artigo 125, segunda parte do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 20, de 26/03/2002. (Dispõe sobre discussão e votação de proposições, com duração prorrogável de 30 minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, indicações, representações e moções, sendo facultado a cada vereador apresentá-las somente 01 (uma) de qualquer destas proposições em cada reunião, não sendo permitida apresentação de mais uma dessas proposições quando não forem votadas na reunião anterior, podendo ser reapresentada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, quando rejeitada).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO Nº 06/2003

Espécie: PR
Categoria: Modificativa
Cl: 8.1
Ordem: 01
nº fls: 03



18.03.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2.003

AUTOR:

VEREADOR: ADEMAR DE BARROS BICALHO

ASSUNTO:

Altera o Inciso II do Art. 125, Segunda Parte do Regimento

Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 20/2002. (discussão e votação de proposições, com duração prorrogável de 20 minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, indicações, representações e moções, sendo facultado a cada Vereador apresentá-las somente uma de qualquer destas proposições, em cada reunião, não sendo permitido apresentação de **MOVIMENTO** na reunião anterior, podendo ser reapresentada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da câmara quando rejeitada

Caixa

- 1 - Entrada em 25/02/2.003
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - AMOVADO EM REGIME DE URGÊN
- 4 - CIA EM. 18.03.2003
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 06 de 18 de março de 2003.

Altera o Inciso II do Artigo 125, Segunda Parte do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 20/2002.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso II do Art. 125, Segunda Parte do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 20/2002, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

“ I - ...

II – discussão e votação de proposição, com duração prorrogável de 30 (trinta) minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, indicações, representações e moções, sendo facultado a cada Vereador apresenta-las tão-somente I (uma) de quaisquer dessas proposições, em cada reunião, não sendo permitido apresentação de mais uma dessas proposições, quando não forem votadas na reunião anterior, podendo ser reapresentada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando rejeitada.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros – MG. 19 março de 2003.

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL NOTÍCIAS
20.03.2003



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 06 de 18 de março de 2003.

Altera o Inciso II do Artigo 125, Segunda Parte do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 20/2002.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

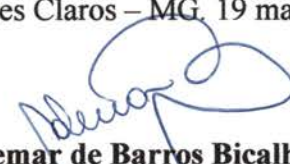
Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso II do Art. 125, Segunda Parte do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pela Resolução nº 20/2002, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

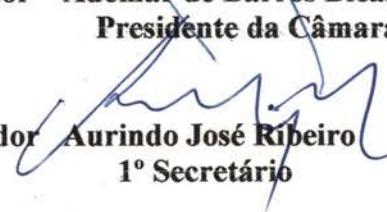
“ I - ...

II – discussão e votação de proposição, com duração prorrogável de 30 (trinta) minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, indicações, representações e moções, sendo facultado a cada Vereador apresenta-las tão-somente 1 (uma) de quaisquer dessas proposições, em cada reunião, não sendo permitido apresentação de mais uma dessas proposições, quando não forem votadas na reunião anterior, podendo ser reapresentada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando rejeitada.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 19 março de 2003.


Vereador **Ademar de Barros Bicalho**
Presidente da Câmara


Vereador **Aurindo José Ribeiro**
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ademir Nery
25.02.2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ / 2.003

Altera o Inciso II do Artigo 125, Segunda Parte do Regimento Interno da Câmara Municipal, Alterado pela Resolução nº 20/2002.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso II do Art. 125 Segunda Parte do Regimento Interno da Câmara Municipal, Alterado pela Resolução nº 20/ 2002, que passando a vigorar com a seguinte.

I...

II - discussão e votação de proposição, com duração prorrogável de 30 (trinta) minutos, quando serão discutidos e votados os requerimentos, indicações, representações e moções, sendo facultado a cada Vereador apresentas tão-somente 1 (uma) de quaisquer dessas proposições, em cada reunião, não sendo permitido apresentação de mais uma dessas proposições, quando não forem votadas na reunião anterior, podendo ser reapresentada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando rejeitada, .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 2003.

Ademir Nery

Ademir Nery
Vereador Ademir de Barros Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO **ESPECIAL**
EM **26** DE **FEVEREIRO** DE 2003
PRESIDENTE

Souza pelo aprovacao.
Alonso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM **18** DE **MARÇO** DE 2003
PRESIDENTE